



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E COMPLIANCE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES

## INSTRUMENTO NORMATIVO

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> DIRGEP	<b>Gerência Responsável:</b> GERFOP/GERFIT/GERANG/ GERNIT		<b>Elaboração:</b> GERFOP / GERFIT
<b>Data de criação:</b> 03/01/2018	<b>Início da vigência:</b> 04/03/2021	<b>Próxima revisão:</b> 04/03/2023	<b>Validação:</b> DIRGEP
<b>Assunto:</b> Gerir Fiscalização da Operação Portuária		<b>Código:</b> 16.001	<b>Versão:</b> 3.0

### GERIR FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA

#### 1. OBJETIVO

Buscar que as operações portuárias sejam realizadas de forma adequada, com foco em ações preventivas, evitando não conformidades.

#### 2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange as áreas de fiscalização operacional da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

#### 3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização da Autoridade Portuária: é todo empregado, representante da Autoridade Portuária, treinado, capacitado, habilitado e designado por suas respectivas áreas, para fiscalizar pessoas físicas e/ou jurídicas quanto à realização dos serviços e operações de acordo com a legislação vigente.

<b>Termo</b>	<b>Descrição</b>
Autoridade Portuária	Administradora e gestora das operações nos portos organizados.
Porto Organizado	Bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária, conforme o art. 2º, I da Lei 12815, de 5 de junho de 2013.
Operador Portuário	Pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado, conforme estabelecido no art. 2º, XIII da Lei nº 12815 de 5 de junho de 2013.
Terminal Arrendado	Área do Porto Organizado arrendada, conforme estabelecido no art. 2º, XI da Lei nº 12815 de 5 de junho de 2013.
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. É responsável por regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infraestrutura portuária e aquaviária.
Não Conformidade	Toda ocorrência identificada pela Autoridade Portuária que caracterize um desvio em relação a um padrão estabelecido em dispositivos legais, regulamentares ou contratuais e/ou que provoque prejuízo potencial ou real ao meio ambiente, incluindo-se também condutas de risco à saúde e segurança de trabalhadores e transeuntes.
Notificação	Documento oficial de comunicação da infração que é emitido pela CDRJ e destinado ao infrator.

#### 4. POLÍTICAS

<b>Leis, Regulamentos, e Resoluções</b>	<b>Data</b>	<b>Assunto</b>
Lei nº 12.815	05/06/2013	Regula a exploração pela União, direta ou indiretamente, dos portos e instalações portuárias e as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
Resolução ANTAQ 75	02/06/2022	Estabelecer obrigações para a prestação de serviço adequado, bem como definir as respectivas infrações administrativas, para as administrações dos portos organizados, os arrendatários de áreas e instalações portuárias, os operadores portuários e os autoritários de instalações portuárias, nos termos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.
Resolução nº 3.259 Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)	30/01/2014	Dispõe sobre a fiscalização e o procedimento sancionador em matéria de competência da ANTAQ.

Plano Mestre dos Portos da CDRJ	RJ, Niterói e Itaguaí –12/19 Angra dos Reis – 06/2019	Instrumento de planejamento de Estado voltado à unidade portuária, considerando as perspectivas do planejamento estratégico do setor portuário nacional constante do Plano Nacional de Logística Portuária - PNLP, que visa direcionar as ações, melhorias e investimentos de curto, médio e longo prazo no porto e em seus acessos.
Regulamento de Exploração dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis	28/11/2014	Estabelece as regras básicas de funcionamento dos portos organizados do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis que deverão ser observadas por todos que utilizem ou exerçam atividades no âmbito das instalações sob a gestão direta da Autoridade Portuária, representada pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

## 5. DIRETRIZES

As diretrizes que norteiam o macroprocesso “Gerir Fiscalização de Operação Portuária” são:

**5.1. Eficácia na Fiscalização:** Com foco em ações preventivas, buscando atingir um bom resultado, e garantindo que as operações portuárias estejam de acordo com as normas, legislação e regulamentos vigentes.

**5.2. Melhoria contínua:** Acompanhamento e mapeamento do macroprocesso, buscando oportunidades de melhoria e consolidando as melhores práticas.

**5.3. Observação e cumprimento à legislação:** deve ser realizada de acordo com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, e com base no Manual Integrado de Fiscalização Portuária CDRJ- ANTAQ.

**5.4. Respeito ao meio ambiente:** observação e cumprimento à legislação ambiental, especialmente aquela afeta ao setor portuário.

**5.5. Consenso / Aprovação**

**5.5.1.** Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva.

**5.6. Ponto de Controle** Os processos definidos para a gestão de fiscalização de operações portuárias serão medidos e acompanhados através dos seguintes indicadores de desempenho:

### Fiscalizações realizadas

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção das fiscalizações realizadas sobre as fiscalizações planejadas	$X = (\text{Quantidade de fiscalizações realizadas}) / (\text{Quantidade total de fiscalizações planejadas})$	Unidade	Mensal	Quanto mais próximo de 1 melhor

### Não conformidades identificadas

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção de não conformidades identificadas durante as fiscalizações	$X = (\text{Quantidade de não conformidades identificadas}) /$	%	Mensal	Quanto menor melhor

realizadas por áreas fiscalizadas	(Quantidade de fiscalizações realizadas) x 100			
-----------------------------------	--	--	--	--

**Resolução das não conformidades**

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção das conformidades sanadas vs. quantidade de não conformidades identificadas	$X = (\text{Quantidade de não conformidades sanadas}) / (\text{Quantidade de não conformidades identificadas})$	Unidade	Mensal	Quanto mais próximo de 1 melhor

**Notificações emitidas fora do prazo**

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção da quantidade de notificações fora do prazo vs. Número de notificações enviadas	$X = (\text{Quantidade de notificações fora do prazo} / \text{Quantidade de notificações enviadas}) \times 100$	%	Mensal	Quanto menor melhor

**Notificações emitidas**

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção da quantidade de notificações efetuadas sobre a quantidade de fiscalizações realizadas	$X = (\text{Quantidade de notificações efetuadas} / \text{Quantidade de fiscalizações realizadas}) \times 100$	%	Mensal	Quanto menor melhor

**Notificações sanadas**

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção da quantidade de notificações sanadas sobre a quantidade de notificações emitidas	$X = (\text{Quantidade de notificações sanadas} / \text{Quantidade de notificações emitidas}) \times 100$	%	Mensal	Quanto maior melhor

**Eficácia da Fiscalização**

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Índice para avaliação de quantos Autos de Infração foram lavrados pela ANTAQ em decorrência dos Registros de Ocorrências Portuárias (ROPs) gerados pela Autoridade Portuária	$x = (\sum(\text{Número de Autos de Infração emitidos a partir de ROPs}) / (\sum(\text{Número de ROPs emitidos}))) \times 100$	%	Mensal	Quanto maior melhor

**6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Agente Fiscalizador: Cumprir o estabelecido no Manual Integrado de Fiscalização Portuária, identificar e propor necessidades de melhorias.

**6.2.** Gerências de Fiscalização de Operações:

**6.2.1.** Planejar, coordenar e controlar a fiscalização operacional conforme os itens descritos neste Instrumento Normativo e no Manual Integrado de Fiscalização Portuária;

**6.2.2.** Notificar o infrator, em casos de inconformidades constatadas e não sanadas dentro do prazo estabelecido pela CDRJ;

**6.2.3.** Enviar à ANTAQ as notificações emitidas em face do infrator.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

**7.1.** ANEXO I: Manual Integrado de Fiscalização Portuária CDRJ-ANTAQ.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

**8.1.** Todas as demais situações não previstas neste documento serão tratadas caso a caso pela Superintendência a qual a área responsável se encontrar subordinada.

**8.2.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2455ª reunião da DIREXE, realizada em 04/03/2021.

## ANEXOS

[Documentos auxiliares descritos no item 7.]



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 14/07/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Silva De Miranda Limenzo, Gerente**, em 25/08/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5819104** e o código CRC **2B9B06AB**.



Referência: Processo nº 50905.002502/2020-10



SEI nº 5819104

